



## PODER EXECUTIVO

**RODRIGO DA COSTA MEDEIROS**

Prefeito

**ANDRÉ PAIXÃO**

Vice-Prefeito

**ANDREIA DE SA AZEVEDO**

Secretária de Governo

**BERNARDO DO CARMO BASTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**CHAILON CONCEIÇÃO**

Assessor Especial

**ELIEZER COUTO CARDOZO**

Secretário de Fazenda Indústria e Comércio

**FERNANDO BATISTA PEDELCANI**

Secretário de Obras e Serviços

Públicos

**HEZIMARA DUARTE DA SILVA**

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**JOSE VAGNO COUTINHO NOGUEIRA**

Secretário de Agricultura e

Desenvolvimento

**LUCIANO LUCIO NATALINO**

Secretário de Educação

**REGINALDO GARCIA SERRANO**

Secretário de Cultura e Turismo

**RICARDO DE SOUZA MACIEL**

Secretário de Administração

**RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA**

Secretário de Saúde

**USE MÁSCARA**

**#TANGUÁ CONTRA A COVID-19**

Use máscara

Passa Álcool em Gel

Evite contato com pessoas

Evite aglomerações

**TANGUÁ**  
Com trabalho, a gente avança

## EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**

Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000

Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**

Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link [tangua.rj.gov.br](http://tangua.rj.gov.br)

**SEMGOV****- AVISO DE LICITAÇÃO -****Pregão Presencial SRP nº 086/2021.****Tipo: Menor Preço por Item****Processo nº 1579/2021.**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (alimentação) para o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e idosos do município de Tanguá nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 19/10/2021, às 09:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

**Pregão Presencial SRP nº 087/2021.****Tipo: Menor Preço por Item****Processo nº 784/2021.**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o CRAS Posse dos Coutinhos, CRAS Centro, CRAS Vila Cortes, CRAS Bandeirantes e CRAS Duques, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 19/10/2021, às 14:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

**Pregão Presencial SRP nº 088/2021.****Tipo: Menor Preço por Item****Processo nº 679/2021.**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e gêneros alimentícios) para atendimento dos serviços do CRAS Posse dos Coutinhos, CRAS Centro, CRAS Vila Cortes, CRAS Bandeirantes e CREAS, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 20/10/2021, às 09:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

**Pregão Presencial SRP nº 089/2021. (Exclusivo para MEI/ME/EPP)****Tipo: Menor Preço por Item****Processo nº 1358/2021.**

Objeto: Aquisição de Uniforme para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e idosos nos bairros: Centro, Duques, Posse dos Coutinhos, Vila Cortes e Bandeirantes, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 20/10/2021, às 14:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

**Carlos Augusto de Sá Nascimento**  
**Pregoeiro**

**Portaria SEME nº040 de 28 de setembro de 2021**

O **Secretário de Educação**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Designar o servidor: Rodrigo Rangel Lucio, mat: 10.400 – CPF: 098.684.047-54, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 355/21, referente à Contratação de Empresa para Confeção de Livro, objeto do contrato nº 186/2021 de 27 de setembro de 2021, junto à Empresa JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Tanguá, 28 de setembro de 2021.

**Luciano Lucio Natalino**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat.: 7431

**Portaria SEME nº041 de 29 de setembro de 2021**

O **Secretário de Educação**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

Designar o servidor: Lucas da Silva da Conceição, mat: 10.433 – CPF: 176.475.537-55, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1027/2021, referente à Contratação de Empresa Especializada para Higienização e Sanitização de Todas as Unidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do contrato nº 192/2021 de 28 de setembro de 2021, junto à Empresa MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Tanguá, 29 de setembro de 2021.

**Luciano Lucio Natalino**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat.: 7431

**ERRATA DA ATA 64/2021 - SEME**

**Publicado em 03 de setembro de 2021**  
– **Diário Oficial - Edição N.º 110.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TANGUÁ – RJ

**CONTRATADA:** LAÉRCIO S.R. GRUBANO MATRIZ TEC EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Rede Municipal de Ensino

**Na cláusula segunda - Da fornecedora, dos preços, especificações e quantitativos. Passam a vigorar os seguintes valores:**

Item	Descrição	Quant	Unid-Med.	Marca	Valor Un	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 7.000 Btu's (Split)	1	SV	SPLIT	RS 73,333	RS 73,333	RS 880,00
2	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 9.000 Btu's (Split)	2	SV	SPLIT	RS 101,667	RS 203,333	RS 2.440,00
3	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 12.000 Btu's (Split)	22	SV	SPLIT	RS 100,583	RS 2.212,833	RS 26.554,00
4	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 18.000 Btu's (Split)	163	SV	SPLIT/JANELA	RS 181,667	RS 29.611,67	RS 355.340,00
5	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 30.000 Btu's (Split)	3	SV	SPLIT	RS 270,00	RS 810,00	RS 9.720,00
6	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 60.000 Btu's (Split)	4	SV	SPLIT	RS 373,00	RS 1.492,00	RS 17.904,00
7	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 7.500 Btu's (Janela)	2	SV	SPLIT	RS 79,00	RS 158,00	RS 1.896,00
8	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 10.000 Btu's (Split)	11	SV	SPLIT/JANELA	RS 89,00	RS 979,00	RS 11.748,00
9	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 29.000 Btu's (Split)	1	SV	SPLIT	RS 272,333	RS 272,333	RS 3.268,00
10	Serviço De Manutenção Preventiva Ar-Condicionado 33.000 Btu's (Split)	2	SV	SPLIT	RS 280	RS 560	RS 6.720,00
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>RS 36.372,50</b>	
<b>TOTAL ANUAL: RS 436.470,00</b>							
<small>(Quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)</small>							

Tanguá, 04 de outubro de 2021.

**Luciano Lucio Natalino**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Mat: 7431

**PROCESSO Nº 0591/2021****Ref. Indicação de Fiscal****PORTARIA SEMOSP Nº 28****DE 28 DE SETEMBRO DE 2021****RESOLVE**

Designar o funcionário ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS – Matrícula: 10490, para fiscalizar, acompanhando o fornecimento de peças e lubrificantes, fornecidos pelas empresas TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, REVIZZA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA e SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, em conformidade com os Contratos nº 189/2021, 190/2021 e 191/2021.

**Tanguá, 28 de setembro de 2021.**

**FERNANDO BATISTA PEDELÇANI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2021****ANALISE CURRICULAR**

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	INSCRITOS
Médico Clínico Geral Emergência – segunda a sexta feira	Superior	24 hs	07	STELLA CAMARGO PACE PAULO VITOR MOREIRA BARBOSA WAGNER PATRÍCIO P. DO NASCIMENTO THIAGO BARCELOS WALTER THABATA BARCELLOS SALIM LARISSA COQUITO RIBEIRO RENAN ALVES GARCIA
Médico Pediatra – Emergência – segunda a sexta	Superior com Especialização	24hs	02	(NÃO HOVE INSCRITO)
Médico Pediatra – Emergência – sábado e domingo	Superior com Especialização	24hs	01	DANIEL CARNEIRO MAFRA
Médico Pediatra Ambulatorial	Superior com Especialização	20 hs	01	GABRIELA FERNEDA M. DE OLIVEIRA
Médico do Programa de Saúde da Família	Superior com Especialização	40 hs	03 + CR	JENNER EDDY GUSMAN ROJAS JORGE AMBROSINI DE MEDEIROS DANIEL BRANDÃO VENUTO
Médico Ginecologista/Obstetra	Superior com Especialização	20 hs	01	(NÃO HOVE INSCRITO)

**Rosicleia Rodrigues da Silva**  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL Nº 001/2021****ARTESANATO**

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para Prêmio Artesanato Tanguaense, cujas inscrições estarão abertas de 06 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e a Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital trata da premiação de pessoa física artesã/artesão de Tanguá, visando promover o artesanato local e identificar as melhores práticas desenvolvidas pelos produtores da cidade.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é premiar até 40 (quarenta) artesãos de forma individual. Todos os proponentes deverão ser residentes no município de Tanguá/RJ, cujas produções reconhecidas e destacadas dentre seus pares.

2.2. O Prêmio objetiva estimular a melhoria do artesanato da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.

2.3 No total serão selecionadas 40 (quarenta) propostas, conforme critérios estabelecidos, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

2.4. As propostas selecionadas receberão, cada uma, o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

**3. DOS RECURSOS**

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para Prefeitura Municipal de Tanguá no processo nº 72031.008688/2020-71 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

**3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

3.4.2. Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão inscrever-se pessoa física, devidamente registrada no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio na cidade de Tanguá há pelo menos de 2 anos.

**4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:**

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de 06 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, de forma gratuita, presencialmente no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Rua Julieta de Macedo s/n, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Tanguá, de segunda à sexta, de 09:00 às 16:00h.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.3. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.5. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

II- Funcionários públicos de qualquer esfera;

III – Pessoas que tenham sido contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2020.

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Julgamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultura caberá recurso.

5.3.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.3.2. Apresentado o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

5.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.4.2. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados

5.4.3. Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.4.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.4.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.5. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação e ainda disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no presente edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os proponentes deverão apresentar:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal. Caso não tenham sido anexados no cadastro os mesmos deverão ser inseridos no ato da inscrição;

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III – Currículo e portfólio;

IV - Trabalho artesanal para avaliação;

6.2. Com relação ao item IV, o artesão deverá entregar no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, 01(uma) peça que melhor represente seu trabalho artesanal, devidamente embalada, da forma como artesão a comercializa, sendo que a mesma participará dos critérios de avaliação, conforme descrito no item 7.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2.1. As peças dos artesãos que forem contemplados com o presente edital ficarão na Secretaria de Cultura e Turismo como acervo, que participará de uma exposição permanente do artesanato Tanguaense. As peças de artesãos não classificados, serão devolvidos no prazo de 15 dias, devendo os artesãos buscá-las no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a) **Currículo e portfólio do proponente** - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- b) **Qualidade dos produtos** - Qualidade estética (harmonia e o equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos). A qualidade técnica (detalhes de acabamento, destreza e o domínio da técnica). A qualidade de uso e destinação (facilidade de manuseio, limpeza, manutenção).
- c) **Identidade** - Características exclusivas de personalidade e identificação daquele que produz a peça, mas também a identidade visual, como marca, logotipo, embalagens e etiquetas.
- d) **Embalagem** - Para cada tipo de produto existe um tipo de embalagem mais adequada que além de proteger seu conteúdo deve conter todos os elementos que permitam identificar procedência, matérias primas utilizadas e informações técnicas sobre o produto.
- e) **Sustentabilidade ambiental das peças** - A origem das matérias-primas e a destinação dos resíduos sólidos e líquidos. Energia utilizada na produção. Produção limpa (materiais perigosos, poluentes ou tóxicos). Manejo das matérias primas.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
<b>CURRÍCULO E PORTFÓLIO DO PROPONENTE</b>	2	0 a 10	20
<b>QUALIDADE DOS PRODUTOS</b>	2	0 a 10	20
<b>IDENTIDADE</b>	2	0 a 10	20
<b>EMBALAGEM</b>	1	0 a 10	10
<b>SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DAS PEÇAS</b>	1	0 a 10	10
		<b>80</b>	

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 48 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "e". Continuando empatado será considerado o tempo de experiência. Cada ano de experiência na atividade cultural, deste Edital, contará um ponto.

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

7.6. Persistindo empate entre os participantes, serão considerados critérios socioeconômicos.

### 8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	06/10/2021	13/10/2021
Recursos	06/10/2021	08/10/2021*
Avaliação dos Recursos	13/10/2021	15/10/2021*
Avaliação das Propostas	13/10/2021	15/10/2021*
Resultado Final	18/10/2021	18/10/2021*

\* Prazos máximos, podendo ocorrer antes, a critério da SECULT.

### 9. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para encaminhar documentação para que o pagamento do edital seja realizado (Dados bancários, banco, agência, conta e operação). O proponente selecionado deve entregar sua documentação contendo o número de conta bancária em seu nome, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviar pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

**9.2.** O prazo para o envio da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao data de publicação do ato de convocação no site da Prefeitura Municipal de Tanguá.

**9.3.** Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

**9.4.** O selecionado se reunirá juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, para definir o calendário de apresentações em acordo conjunto entre as partes.

**9.5.** O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do resultado;

**9.6.** O pagamento será efetuado em uma única parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**9.7.** O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

d) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

e) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**10.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**10.4.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.5.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**10.6.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**10.7.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.8.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**10.9.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até dia 08 de outubro de 2021.

**11.2.** Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no horário de 09h00 às 16h00, na Antiga Estação Ferroviária, Rua Julieta de Macedo, s/n, Centro - Tanguá. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria de Cultura e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**11.4.** Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 11.1. e 11.2.

**11.5.** Caberá ao Secretário de Cultura e Turismo responder às impugnações.

**11.6.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

**11.7.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tanguá ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

**11.8.** Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**11.9.** O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

**11.10.** Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

**11.11.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

**11.12.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e Lei nº 14.017/2020.

**11.13.** Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta, de 09 às 16h, pelo telefone 2747-4113 ou pelo e-mail, [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br).

**11.14.** São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário de inscrição; II. Declaração de domicílio; III. Formulário de Recursos.

**11.15.** Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>

Tanguá, 05 de outubro de 2021.

**Reginaldo Garcia Serrano**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## Anexo I: Formulário de inscrição Prêmio Artesanato Tanguaense

1. Edital (colocar número e nome do edital que está se inscrevendo)			
2. DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade: <b>Tanguá</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco:			
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no <b>EDITAL Nº. ____/2021/SECULT :</b>			
_____			
_____			
[ ] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Secretaria de Cultura e Turismo de Tanguá, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.			
[ ] não sou funcionário público em nenhuma esfera.			
Descrição peça artesanal deixada para avaliação			
Tipo de peça:			
Técnica utilizada:			
Materiais utilizados na confecção:			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) que resido à mais de 2 anos no município de Tanguá, hoje tendo como  
endereço: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Edital:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Tanguá, de de 2021.

---

Assinatura do Proponente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELOS RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020), NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, EDITAL Nº xxxx /2021.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Cultura e Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e de outro lado (xxx, residente e domiciliado/ na Rua xx, nº xx, Bairro xx, CEP nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxxx, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nos termos do Edital nº. xx/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

1.1. O objeto deste **Contrato** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural xxxxxxxxxxxxxxxx, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº xxx/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Fase 2.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto Cultural xxxxxxxx2021, na Área xxxxxxxxxxxxxxxx;

1.3. **Das contrapartidas sociais** - Constitui a contrapartida social a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 0 /2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo de Contrato** decorre da homologação do resultado do Edital nº 0 /2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a esta se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será até 31 de dezembro de 2021.

3.2. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado no item 4, art. 10 do Comunicado Nº 16/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejará, junto com o CONTRATADO (A) , o dia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

para execução do Projeto que trata o item anterior, devendo o CONTRATADO (A) emitir relatório de atividades detalhado com registro da execução do projeto contendo informações e documentos que comprovem efetiva realização do projeto cultural, para posterior emissão de ordem de pagamento.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto cultural.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.3. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

4.4. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao CONTRATADO (A), na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### 5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes São atribuídas na forma da Lei;

5.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

5.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo CONTRATADO.

5.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o (à) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado

5.5 A Comissão de Julgamento e Avaliação será responsável pelo recebimento de documentos gerados pelo Edital, e encaminhar aos trâmites internos para providências, bem como pela análise documental inserida juntamente na inscrição da proposta.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (DA) CONTRATADO (A)

6.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº xxxxxx/2021, caberá ao (à) CONTRATADO (A):

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital xxxx/2021.

j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;

m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Tanguá, bem como a expressão “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Tanguá**”;

o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;

p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e

q) Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas como condição de participação da disputa;

6.2.A inadimplência do (da) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.O (A) CONTRATADO (A) será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

6.5. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do (da) CONTRATADO (A), na forma da legislação vigente.

6.6. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6.7. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.

6.8. É responsabilidade do CONTRATADO (A) verificar se os fornecedores ou prestadores de serviço do projeto cultural estão em dia com as obrigações legais e/ou tributárias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos desse Termo de Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Julgamento e Avaliação, ao CONTRATADO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Contrato;
- c) notificar por escrito o (à) CONTRATADO (A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº xxx/2021.
- e) resguardar os direitos autorais do CONTRATADO (A) sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxxxxx/2021.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo (a) CONTRATADO (A), nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias da assinatura do Termo, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do (da) CONTRATADO (A) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando devidamente justificado e comprovado por fatos supervenientes; e
- c) por decisão judicial.

8.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as consequências previstas no Edital nº xxx/2021 e legislação correlata;

8.2.1. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital ou desistência do (da) CONTRATADO (A) na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

8.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do (da) CONTRATADO (A);
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (da) CONTRATADO (A) que, a juízo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência à terceiros dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

c) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

a) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

b) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

**13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) CONTRATADO (A) assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanguá, xx de xxxx de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do (da) CONTRATADO (A) CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL Nº002/2021****MÚSICA NA REDE**

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção de projetos que farão parte do Projeto Música na rede, cujas inscrições estarão abertas de 06 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais, a Lei Federal no. 14.017 -Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 10 (dez) propostas Festivais Musicais, devendo cada uma das propostas cumprir a apresentação musical, em formato de live. E essas, serão transmitidas por canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá.

1.2. Os objetos deverão contemplar apresentação musical em formatos online em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo, de acordo com calendário a ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e respeitando as medidas sanitárias vigentes no município. As apresentações terão duração mínima de 1h 30min e no máximo 2 horas. Os projetos deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Tanguá.

1.3. Os serviços de sonorização e iluminação das apresentações deverão ser contratados com um dos inscritos habilitados no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá, sendo que as contratações deverão ser feitas de forma paritária.

1.4. O valor a ser pago pela sonorização e iluminação de cada apresentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como base a os valores praticados no mercado regional, cabendo a cada artista responsável pela live o pagamento pelos serviços prestados.

1.5. Ficará sob responsabilidade a contratação de filmagens para realização da transmissão das lives, devendo o proponente optar prioritariamente por profissionais locais.

1.6. Serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar até 10 (dez) projetos de apresentações musicais em formato de live, em dias distintos, sendo que os mesmos deverão ser realizados no município de Tanguá.

2.2. Cada proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o músico e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratação do profissional de sonorização e iluminação, de acordo com a realização das lives, conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

### 3. DOS RECURSOS

3.1 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Prefeitura Municipal de Tanguá no processo nº 72031.008688/2020-71 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

#### 3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

3.4.2. Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

### 4. DA INSCRIÇÃO

#### 4. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão inscrever-se pessoa física maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Tanguá há pelo menos de 2 anos.

#### 4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, de forma gratuita, presencialmente no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Rua Julieta de Macedo s/n, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Tanguá, de segunda à sexta, de 09:00 às 16:00h.

4.3.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através do formulário on-line é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.5. A execução dos projetos musicais deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Tanguá, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.6. Toda a programação será exibida nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tanguá e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.7. Os artistas só poderão fazer divulgação do próprio trabalho, utilizando sua marca artística em seus materiais, sendo que mesmo deverá passar por aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.8. É vedada a associação de marcas de empresas ao sorteio de brindes, ou a divulgação do trabalho do artista.

4.8. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

II- Funcionários públicos de qualquer esfera;

III – Pessoas que tenham sido contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2020.

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de julgamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultura caberá recurso.

5.3.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.3.2. Apresentado o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

5.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.4.2. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.4.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.4.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.4.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.5. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação e ainda disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no presente edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal. Caso não tenham sido anexados no cadastro os mesmos deverão ser inseridos no ato da inscrição;

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III – Currículo e portfólio;

IV - Plano de trabalho;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- b) Plano de Trabalho - Informações sobre ações e prazos para a execução das ações. Clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivo e objeto do edital.
- c) Interesse do Público - a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural de Tanguá.
- d) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto - a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONT O</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
a) Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b) Plano de Trabalho	2	0 a 4	8
c) Interesse público do projeto	1	0 a 4	4
d) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto	1	0 a 4	4
	<b>24</b>		

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de julgamento promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “d”. Continuando empatado será considerado o tempo de experiência. Cada ano de experiência na atividade cultural, deste Edital, contará um ponto.

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

**8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão de julgamento avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
a) Inscrição	06/10/2021	13/10/2021
b) Recursos	06/10/2021	08/10/2021*
c) Avaliação dos Recursos	13/10/2021	15/10/2021*
d) Avaliação das Propostas	13/10/2021	15/10/2021*
e) Resultado Final	18/10/2021	18/10/2021*

\* Prazos máximos, podendo ocorrer antes, a critério da SECULT.

**9. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para encaminhar documentação para que o pagamento do edital seja realizado (Dados bancários, banco, agência, conta e operação). O proponente selecionado deve entregar sua documentação contendo o número de conta bancária em seu nome, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviar pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br).

9.2. O prazo para o envio da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao data de publicação do ato de convocação no site da Prefeitura Municipal de Tanguá.

9.3. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

9.4. O selecionado se reunirá juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, para definir o calendário de apresentações em acordo conjunto entre as partes.

9.5. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após as apresentações;

9.6. O pagamento será efetuado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o músico e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratação do profissional de sonorização e iluminação, de acordo com a realização das apresentações.

9.7. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

- c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;
- d) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
- d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
- d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;
- d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

e) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 08 de outubro de 2021.

11.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no horário de 09h00 às 16h00, na Antiga Estação Ferroviária, Rua Julieta de Macedo, s/n, Centro – Tanguá. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria de Cultura e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 11.1. e 11.2.

11.5. Caberá ao Secretário de Cultura e Turismo responder às impugnações.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tanguá ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.9. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

11.10. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com Fundo Municipal de Cultura.

11.11. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

11.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e Lei nº 14.017/2020.

11.13. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta, de 09 às 16h, pelo telefone 2747-4113 ou pelo e-mail, [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

11.14. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário; II. Declaração de domicílio; III. Formulário de Recursos.

11.15. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>

Tanguá, 05 de outubro de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Edital (colocar número e nome do edital que está se inscrevendo)			
2. DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade: <b>Tanguá</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco:			
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no <b>EDITAL Nº. ____/2021/SECULT:</b>			
_____			
_____			
[ ] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Secretaria de Cultura e Turismo de Tanguá, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.			
[ ] não sou funcionário público em nenhuma esfera.			
3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM			
Autorização:			
AUTORIZO o município de Tanguá a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.			
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.			
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)
<b>4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</b>	
<b>DECLARO</b> que tenho conhecimento integral das regras previstas no <b>EDITAL Nº. ____/2021/SECULT:</b> _____ _____	
e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição. Por ser verdade, firmo o presente.	
Tanguá, _____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura do Proponente	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) que resido à mais de 2 anos no município de Tanguá, hoje tendo como  
endereço: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Edital:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Tanguá,                    de                    de 2021.

---

Assinatura do Proponente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELOS RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020), NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, EDITAL Nº xxxx /2021.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Cultura e Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e de outro lado (xxx, residente e domiciliado/ na Rua xx, nº xx, Bairro xx, CEP nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxxx, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nos termos do Edital nº. xx/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

1.1. O objeto deste **Contrato** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural xxxxxxxxxxxxxxxx, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 0 /2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Fase 2.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto Cultural xxxxxxxx2021, na Área xxxxxxxxxxxxxxxx;

1.3. **Das contrapartidas sociais** - Constitui a contrapartida social a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 0 /2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo de Contrato** decorre da homologação do resultado do Edital nº 0 /2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a esta se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será até 31 de dezembro de 2021.

3.2. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado no item 4, art. 10 do Comunicado Nº 16/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejará, junto com o CONTRATADO (A) , o dia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

para execução do Projeto que trata o item anterior, devendo o CONTRATADO (A) emitir relatório de atividades detalhado com registro da execução do projeto contendo informações e documentos que comprovem efetiva realização do projeto cultural, para posterior emissão de ordem de pagamento.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto cultural.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.3. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

4.4. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao CONTRATADO (A), na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### 5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes São atribuídas na forma da Lei;

5.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

5.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo CONTRATADO.

5.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o (à) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado

5.5 A Comissão de Julgamento e Avaliação será responsável pelo recebimento de documentos gerados pelo Edital, e encaminhar aos trâmites internos para providências, bem como pela análise documental inserida juntamente na inscrição da proposta.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (DA) CONTRATADO (A)

6.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº xxxx/2021, caberá ao (à) CONTRATADO (A):

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
  - i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital xxxx/2021.
  - j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
  - k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
  - l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
  - m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Tanguá, bem como a expressão “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Tanguá**”;
  - o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
  - p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e
  - q) Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas como condição de participação da disputa;
- 6.2.A inadimplência do (da) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.3.O (A) CONTRATADO (A) será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
- 6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.
- 6.5. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do (da) CONTRATADO (A), na forma da legislação vigente.
- 6.6. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.
- 6.7. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.
- 6.8. É responsabilidade do CONTRATADO (A) verificar se os fornecedores ou prestadores de serviço do projeto cultural estão em dia com as obrigações legais e/ou tributárias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos desse Termo de Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Julgamento e Avaliação, ao CONTRATADO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Contrato;
- c) notificar por escrito o (à) CONTRATADO (A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº xxx/2021.
- e) resguardar os direitos autorais do CONTRATADO (A) sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxxxxx/2021.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo (a) CONTRATADO (A), nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias da assinatura do Termo, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do (da) CONTRATADO (A) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando devidamente justificado e comprovado por fatos supervenientes; e
- c) por decisão judicial.

8.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as consequências previstas no Edital nº ~~xxx~~/2021 e legislação correlata;

8.2.1. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital ou desistência do (da) CONTRATADO (A) na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

8.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do (da) CONTRATADO (A);
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (da) CONTRATADO (A) que, a juízo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência à terceiros dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

c) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

a) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

b) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

**13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) CONTRATADO (A) assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanguá, xx de xxxx de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do (da) CONTRATADO (A)CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL Nº 003/2021****ARTES VISUAIS**

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção de projetos de Arte Visual, cujas inscrições estarão abertas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e a Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 09 (nove) propostas para produção e execução de Artes Visuais.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar 09 (nove) propostas de Artes Visuais, sendo as vagas divididas da seguinte forma:

2.2. **Graffiti:** será selecionada 1 (uma) proposta de grafite de médio porte, com área de 30 m<sup>2</sup>, para intervenção artístico-urbana, a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em espaço público do Município de Tanguá.

2.3. **Fotografia:** serão selecionadas 3 (três) propostas de trabalhos fotográficos, que retratem o município de Tanguá em seus aspectos urbanos, turísticos, ambientais, culturais e patrimoniais, retratando a identidade local, sendo entregue, em cada proposta: 150 (cento e cinquenta) fotos em arquivo digital e 05 (cinco) fotos impressas em papel fotográfico, com alta qualidade, no tamanho de 90x60, com moldura. O material fotográfico impresso ficará exposto na Secretaria de Cultura e Turismo, fazendo parte de seu acervo permanente. Os arquivos digitais serviram de acervo de consulta e também serão divulgados por meio digitais.

2.4. **Artes Plásticas:** serão selecionadas 3 (três) propostas de trabalhos de artes plásticas, que retratem o município de Tanguá em seus aspectos urbanos, turísticos, ambientais, culturais e patrimoniais, retratando a identidade local, sendo entregue em cada proposta: 1 (uma) obra, em suportes com as seguintes dimensões:

- pintura em tela ou desenho = 0,60 x 0,80m no mínimo;
- escultura = 0,50 x 1m no mínimo;

As obras farão parte do acervo permanente da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.5. **Arte digital:** serão selecionadas 2 (duas) propostas de trabalhos de arte digital, que retratem

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

o município de Tanguá em seus aspectos urbanos, turísticos, ambientais, culturais e patrimoniais, retratando a identidade local, sendo entregue em cada proposta: 1 (uma) obra impressa, em suporte que deverá ser escolhida pelo proponente, seguindo a dimensão de no mínimo 0,60 x 0,80 metros.

2.5.1. As obras farão parte do acervo permanente da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.6. Cada proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física.

3.2. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Prefeitura Municipal de Tanguá no processo nº 72031.008688/2020-71 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

#### 3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

3.4.2. Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

### 4. DA INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO

4.1. Poderão inscrever-se pessoa física, maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Tanguá há pelo menos de 2 anos.

#### 4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, de forma gratuita, presencialmente no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Rua Julieta de Macedo s/n, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Tanguá, de segunda à sexta, de 09:00 às 16:00h.

4.3.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.3. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.5. A execução dos trabalhos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Tanguá, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.6. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - Pessoas que tenham sido contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2020.

III- Funcionários públicos de qualquer esfera;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de julgamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultura caberá recurso.

5.3.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.3.2. Apresentado o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

5.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.4.2. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados

5.4.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.4.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.4.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.5. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação e ainda disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no presente edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal. Caso não tenham sido anexados no cadastro os mesmos deverão ser inseridos no ato da inscrição;

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

IV – Currículo e portfólio;

V - Plano de trabalho;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

### 7.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- b) Plano de Trabalho - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores e prazos para a execução das ações. Clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos e objeto do edital.
- c) Criatividade e Inovação: Analisa a criatividade, a destreza, qualidade, originalidade, ineditismo e impacto visual da proposta apresentada.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b) Plano de Trabalho	2	0 a 4	8
c) Criatividade e Inovação	2	0 a 4	8
	<b>24</b>		

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “c”. Continuando empatado será considerado o tempo de experiência. Cada ano de experiência na atividade cultural, deste Edital, contará um ponto.

7.5. Não serão consideradas propostas com fotos em má qualidade, de referência com mais de um trabalho, não sendo possível identificar a autoria; Ausência de layout; Ausência de informações de identificação e fotos enviadas plagiadas de outro artista.

7.6. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

7.7. Persistindo empate entre os participantes, serão considerados critérios socioeconômicos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	06/10/2021	13/10/2021
Recursos	06/10/2021	08/10/2021*
Avaliação dos Recursos	13/10/2021	15/10/2021*
Avaliação das Propostas	13/10/2021	15/10/2021*
Resultado Final	18/10/2021	18/10/2021*

\*Prazos máximos, podendo ocorrer antes, à critério da SECULT.

### 9. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para encaminhar documentação para que o pagamento do edital seja realizado (Dados bancários, banco, agência, conta e operação). O proponente selecionado deve entregar sua documentação contendo o número de conta bancária em seu nome, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviar pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

9.2. O prazo para o envio da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao data de publicação do ato de convocação no site da Prefeitura Municipal de Tanguá.

9.3. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

9.4. O selecionado terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da entrega dos documentos supracitados, para entregar o trabalho pronto em local indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, o mesmo será conferido devendo estar de acordo com o previsto no edital.

9.5. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega.

9.6. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

9.7. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

d) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

e) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar até 08 de outubro de 2021.

11.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no horário de 09h00 às 16h00, na Antiga Estação Ferroviária, Rua Julieta de Macedo, s/n, Centro – Tanguá. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria de Cultura e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 11.1. e 11.2.

11.5. Caberá ao Secretário de Cultura e Turismo responder às impugnações.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tanguá ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.9. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

11.10. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

11.11. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

11.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e Lei nº 14.017/2020.

11.13. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta, de 09 às 16h, pelo telefone 2747-4113 ou pelo e-mail, [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

11.14. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário; II. Declaração de domicílio; III. Formulário de Recursos.

11.15. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>

Tanguá, 05 de outubro de 2021.

**Reginaldo Garcia Serrano**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1. Edital (colocar número e nome do edital que está se inscrevendo)</b>			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>			
<b>2.1. PROPONENTE</b>			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade: <b>Tanguá</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco:			
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no <b>EDITAL Nº.</b> <b>_____/2021/SECULT :</b> _____			
[ ] não possui vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Secretaria de Cultura e Turismo de Tanguá, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.			
[ ] não sou funcionário público em nenhuma esfera.			
<b>3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b>			
Autorização:			
AUTORIZO o município de Tanguá a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.			
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.			
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)
<b>4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</b>	
<b>DECLARO</b> que tenho conhecimento integral das regras previstas no <b>EDITAL Nº. ____/2021/SECULT :</b> _____ _____	
e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição. Por ser verdade, firmo o presente.	
Tanguá, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura do Proponente	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) que resido à mais de 2 anos no município de Tanguá, hoje tendo como  
endereço: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Edital:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Tanguá, de                      de 2021.

---

Assinatura do Proponente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELOS RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020), NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, EDITAL Nº 0 /2021.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Cultura e Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e de outro lado (xxx, residente e domiciliado/ na Rua xx, nº xx, Bairro xx, CEP nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxxx, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nos termos do Edital nº. xx/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

1.1. O objeto deste **Contrato** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural xxxxxxxxxxxxxxxx, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 0 /2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Fase 2.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto Cultural xxxxxxxx2021, na Área xxxxxxxxxxxxxxxx;

1.3. **Das contrapartidas sociais** - Constitui a contrapartida social a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 0 /2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo de Contrato** decorre da homologação do resultado do Edital nº 0 /2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a esta se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será até 31 de dezembro de 2021.

3.2. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado no item 4, art. 10 do Comunicado Nº 16/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejará, junto com o CONTRATADO (A), o dia para execução do Projeto que trata o item anterior, devendo o CONTRATADO (A) emitir relatório de atividades detalhado com registro da execução do projeto contendo informações e documentos que comprovem efetiva realização do projeto cultural, para posterior emissão de ordem de pagamento.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto cultural.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.3. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

4.4. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao CONTRATADO (A), na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### 5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes São atribuídas na forma da Lei;

5.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

5.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo CONTRATADO.

5.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o (à) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado

5.5. A Comissão de Julgamento e Avaliação será responsável pelo recebimento de documentos gerados pelo Edital, e encaminhar aos trâmites internos para providências, bem como pela análise documental inserida juntamente na inscrição da proposta.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (DA) CONTRATADO (A)

6.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 0 /2021, caberá ao (à) CONTRATADO (A):

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital xxxx/2021.
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Tanguá, bem como a expressão “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Tanguá**”;
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e
- q) Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas como condição de participação da disputa;

6.2.A inadimplência do (da) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.O (A) CONTRATADO (A) será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

6.5. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do (da) CONTRATADO (A), na forma da legislação vigente.

6.6. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6.7. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.

6.8. É responsabilidade do CONTRATADO (A) verificar se os fornecedores ou prestadores de serviço do projeto cultural estão em dia com as obrigações legais e/ou tributárias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos desse Termo de Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Julgamento e Avaliação, ao CONTRATADO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Contrato;
- c) notificar por escrito o (à) CONTRATADO (A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº xxx/2021.
- e) resguardar os direitos autorais do CONTRATADO (A) sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxxxxx/2021.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo (a) CONTRATADO (A), nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias da assinatura do Termo, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do (da) CONTRATADO (A) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando devidamente justificado e comprovado por fatos supervenientes; e
- c) por decisão judicial.

8.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as consequências previstas no Edital nº ~~xxx~~/2021 e legislação correlata;

8.2.1. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital ou desistência do (da) CONTRATADO (A) na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

8.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do (da) CONTRATADO (A);
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (da) CONTRATADO (A) que, a juízo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência à terceiros dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

c) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

f) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

g) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

**13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) CONTRATADO (A) assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanguá, xx de xxxx de 2021

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do (da) CONTRATADO (A) CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 004/2021**

**MULTIPLICADORES CULTURAIS**

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Chamada Pública para seleção de Multiplicadores Culturais, para realizar Oficinas formativas, cujas inscrições estarão abertas de **06 de outubro a 13 de outubro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO** a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO**, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, torna-se público o edital Multiplicadores Culturais para projetos de arte-educação.

**CONSIDERANDO oficinas formativas:** atividades como palestras, rodas de conversa, atividades lúdicas, oficinas e atividades culturais afins com o claro objetivo de formação do público alvo.

**1. OBJETO**

1.1. O chamamento público tem por objetivo a seleção de Multiplicadores culturais, para realização de **OFICINAS OU APRESENTAÇÃO**, sobre a cultura popular ou manifestações da cultura, sendo consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

1.2. As propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão dos obras no formato HD - 1920 X 1080;

**2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar 03 (três) propostas para realização de atividades formativas sobre a História e a cultura do município de Tanguá.

2.2 As propostas poderão ser realizadas em formatos de oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades lúdicas, etc., sendo realizadas por meios digitais, não presenciais.

2.2. Cada proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

**3. RECURSOS**

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibiliza para este edital o valor total de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Prefeitura Municipal de Tanguá no processo nº 72031.008688/2020-71 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

**3.4.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

**3.4.2.** Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

**4. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão inscrever-se pessoa física, maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Tanguá há pelo menos de 2 anos.

**4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:**

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, de forma gratuita, presencialmente no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Rua Julieta de Macedo s/n, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Tanguá, de segunda à sexta, de 09:00 às 16:00h.

4.3.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.3. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.5. A execução dos projetos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Tanguá, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.6. Toda a programação será exibida nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tanguá e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.7. É vedada a associação de marcas de empresas ao sorteio de brindes, ou a divulgação do trabalho do palestrante.

4.8. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

II - Pessoas que tenham sido contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2020.

III- Funcionários públicos de qualquer esfera;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Julgamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultura caberá recurso.

5.3.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.3.2. Apresentado o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

5.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.4.2. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados

5.4.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.4.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.4.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.5. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação e ainda disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no presente edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal. Caso não tenham sido anexados no cadastro os mesmos deverão ser inseridos no ato da inscrição;

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III – Currículo e portfólio;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IV - Plano de trabalho;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- c) Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- d) Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8
b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
d) Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
		<b>24</b>	

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d". Continuando empatado será considerado o tempo de experiência. Cada ano de experiência na atividade cultural, deste Edital, contará um ponto.

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.6. Persistindo empate entre os participantes, serão considerados critérios socioeconômicos.

### 8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	06/10/2021	13/10/2021
Recursos	06/10/2021	08/10/2021*
Avaliação dos Recursos	13/10/2021	15/10/2021*
Avaliação das Propostas	13/10/2021	15/10/2021*
Resultado Final	18/10/2021	18/10/2021*

\*Prazos máximos, podendo ocorrer antes, à critério da SECULT.

### 9. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para encaminhar documentação para que o pagamento do edital seja realizado (Dados bancários, banco, agência, conta e operação). O proponente selecionado deve entregar sua documentação contendo o número de conta bancária em seu nome, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviar pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

9.2. O prazo para o envio da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao data de publicação do ato de convocação no site da Prefeitura Municipal de Tanguá.

9.3. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

9.4. O selecionado se reunirá juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, para definir o calendário de apresentações em acordo conjunto entre as partes.

9.5. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após as apresentações;

9.6. O pagamento será efetuado em cota única de R\$1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), de acordo com a realização das apresentações.

9.7. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

e) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 08 de outubro de 2021.

11.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no horário de 09h00 às 16h00, na Antiga Estação Ferroviária, Rua Julieta de Macedo, s/n, Centro - Tanguá. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria de Cultura e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 11.1. e 11.2.

11.5. Caberá ao Secretário de Cultura e Turismo responder às impugnações.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tanguá ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.9. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

11.10. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com Fundo Municipal de Cultura.

11.11. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

11.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e Lei nº 14.017/2020.

11.13. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta, de 09 às 16h, pelo telefone 2747-4113 ou pelo e-mail, [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br).

11.14. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário; II. Declaração de domicílio; III. Formulário de Recursos.

11.15. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>

Tanguá, 05 de outubro de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1. Edital (colocar número e nome do edital que está se inscrevendo)</b>			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>			
<b>2.1. PROPONENTE</b>			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	<b>Tanguá</b>	<b>RJ</b>	
Telefone Fixo :	Celular :		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco:			
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no <b>EDITAL Nº. ____/2021/SECULT</b> :			
_____			
[ ] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Secretaria de Cultura e Turismo de Tanguá, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.			
[ ] não sou funcionário público em nenhuma esfera.			
<b>3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b>			
Autorização:			
AUTORIZO o município de Tanguá a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.			
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.			
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.			
Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)		
<b>4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</b>			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARO** que tenho conhecimento integral das regras previstas no **EDITAL Nº.**

**/2021/SECULT :** \_\_\_\_\_

e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações  
fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tanguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) que resido à mais de 2 anos no município de Tanguá, hoje tendo como  
endereço: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Edital:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Tanguá, de                      de 2021.

---

Assinatura do Proponente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELOS RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020), NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, EDITAL Nº xxxx /2021.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Cultura e Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e de outro lado (xxx, residente e domiciliado/ na Rua xx, nº xx, Bairro xx, CEP nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxxx, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nos termos do Edital nº. xx/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

1.1. O objeto deste **Contrato** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural xxxxxxxxxxxxxxxx, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 0 /2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Fase 2.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto Cultural xxxxxxxx2021, na Área xxxxxxxxxxxxxxxx;

1.3. **Das contrapartidas sociais** - Constitui a contrapartida social a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 0 /2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo de Contrato** decorre da homologação do resultado do Edital nº 0 /2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a esta se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será até 31 de dezembro de 2021.

3.2. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado no item 4, art. 10 do Comunicado Nº 16/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejará, junto com o CONTRATADO (A) , o dia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

para execução do Projeto que trata o item anterior, devendo o CONTRATADO (A) emitir relatório de atividades detalhado com registro da execução do projeto contendo informações e documentos que comprovem efetiva realização do projeto cultural, para posterior emissão de ordem de pagamento.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto cultural.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.3. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

4.4. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao CONTRATADO (A), na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### 5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes São atribuídas na forma da Lei;

5.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

5.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo CONTRATADO.

5.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o (à) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado

5.5. A Comissão de Julgamento e Avaliação será responsável pelo recebimento de documentos gerados pelo Edital, e encaminhar aos trâmites internos para providências, bem como pela análise documental inserida juntamente na inscrição da proposta.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (DA) CONTRATADO (A)

6.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 0 /2021, caberá ao (à) CONTRATADO (A):

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital xxxx/2021.
- j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Tanguá, bem como a expressão “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Tanguá**”;
- o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
- p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e
- q) Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas como condição de participação da disputa;

6.2.A inadimplência do (da) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.O (A) CONTRATADO (A) será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

6.5. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do (da) CONTRATADO (A), na forma da legislação vigente.

6.6. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6.7. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.

6.8. É responsabilidade do CONTRATADO (A) verificar se os fornecedores ou prestadores de serviço do projeto cultural estão em dia com as obrigações legais e/ou tributárias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos desse Termo de Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Julgamento e Avaliação, ao CONTRATADO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Contrato;
- c) notificar por escrito o (à) CONTRATADO (A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº xxx/2021.
- e) resguardar os direitos autorais do CONTRATADO (A) sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxxxxx/2021.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo (a) CONTRATADO (A), nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias da assinatura do Termo, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do (da) CONTRATADO (A) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando devidamente justificado e comprovado por fatos supervenientes; e
- c) por decisão judicial.

8.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as consequências previstas no Edital nº xxx/2021 e legislação correlata;

8.2.1. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital ou desistência do (da) CONTRATADO (A) na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

8.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do (da) CONTRATADO (A);
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (da) CONTRATADO (A) que, a juízo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência à terceiros dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

f) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

g) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

a) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

b) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

**13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) CONTRATADO (A) assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanguá, xx de xxxx de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do (da) CONTRATADO (A)CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL Nº 005/2021****FESTIVAL DE ARTES E LITERATURA**

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção de projetos que farão parte do Festival de Artes e Literatura, cujas inscrições estarão abertas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Tanguá, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e a Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Tanguá/RJ, com seleção de até 07 (sete) propostas, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, para apresentação de teatro, contação de história, dança ou literatura, visando dessa forma, estimular a produção artística e literária local.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio a realização de festivais de artes cênicas, dança ou literatura, constando em sua programação até 07 (sete) apresentações, período definido, em local(is) determinado(s), com duração mínima de 01 hora e máxima de 1h30min, não competitivo.

1.2.1. Serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão dos obras no formato HD - 1920 X 1080;

1.3. Ficará sob responsabilidade a contratação de filmagens e sonorização para realização das apresentações, devendo o proponente optar prioritariamente por profissionais locais.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar até 07 (sete) propostas de produção de apresentações de artes cênicas, dança ou literatura, a serem realizadas no município de Tanguá.

2.2. Cada proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pago de acordo com a realização das apresentações, conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

**3. DOS RECURSOS**

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Prefeitura Municipal de Tanguá no processo nº 72031.008688/2020-71 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

**3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.4.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**3.4.2.** Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

**4. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão inscrever-se pessoa física, maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Artístico e Cultural de Tanguá.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Tanguá há pelo menos de 2 anos.

**4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:**

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de 06 de outubro a 13 de outubro de 2021, de forma gratuita, presencialmente no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Rua Julieta de Macedo s/n, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Tanguá, de segunda à sexta, de 09:00 às 16:00h.

4.3.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.3. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.4. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.5. A execução dos projetos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Tanguá, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.6. Toda a programação será exibida nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tanguá e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.7. Os artistas só poderão fazer divulgação do próprio trabalho, utilizando sua marca artística em seus materiais, sendo que mesmo deverá passar por aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.8. É vedada a associação de marcas de empresas ao sorteio de brindes, ou a divulgação do trabalho do artista.

4.8. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

II - Pessoas que tenham sido contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2020.

III- Funcionários públicos de qualquer esfera;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Julgamento designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural caberá recurso.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.3.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.3.2. Apresentado o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

5.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.4.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.4.2. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados

5.4.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.4.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5.4.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.5. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação e ainda disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma apresentado no presente edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal. Caso não tenham sido anexados no cadastro os mesmos deverão ser inseridos no ato da inscrição;

II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III – Currículo e portfólio;

IV - Plano de trabalho;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.

c) Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.

d) Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar	2	0 a 4	8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta	2	0 a 4	8
Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta	1	0 a 4	4
Originalidade de Proposta	1	0 a 4	4
	<b>24</b>		

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “d”. Continuando empatado será considerado o tempo de experiência. Cada ano de experiência na atividade cultural, deste Edital, contará um ponto.

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

7.6. Persistindo empate entre os participantes, serão considerados critérios socioeconômicos.

**8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	06/10/2021	13/10/2021
Recursos	06/10/2021	08/10/2021*
Avaliação dos Recursos	13/10/2021	15/10/2021*
Avaliação das Propostas	13/10/2021	15/10/2021*
Resultado Final	18/10/2021	18/10/2021*

\*Prazos máximos, podendo ocorrer antes, a critério da SECULT.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para encaminhar documentação para que o pagamento do edital seja realizado (Dados bancários, banco, agência, conta e operação). O proponente selecionado deve entregar sua documentação contendo o número de conta bancária em seu

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

nome, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviar pelo e-mail [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

9.2. O prazo para o envio da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao data de publicação do ato de convocação no site da Prefeitura Municipal de Tanguá.

9.3. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

9.4. O selecionado se reunirá juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, para definir o calendário de apresentações em acordo conjunto entre as partes.

9.5. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após as apresentações;

9.6. O pagamento será efetuado em parcelas de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), de acordo com a realização das apresentações.

9.7. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

e) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

10.7. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 08 de outubro de 2021.

11.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no horário de 09h00 às 16h00, na Antiga Estação Ferroviária, Rua Julieta de Macedo, s/n, Centro - Tanguá. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Secretaria de Cultura e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 11.1. e 11.2.

11.5. Caberá ao Secretário de Cultura e Turismo responder às impugnações.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tanguá ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.9. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

11.10. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

11.11. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser comunicado a todos os participantes, através do e-mail utilizado na inscrição.

11.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e Lei nº 14.017/2020.

11.13. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda à sexta, de 09 às 16h, pelo telefone 2747-4113 ou pelo e-mail, [cultura@tangua.rj.gov.br](mailto:cultura@tangua.rj.gov.br)

11.14. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário; II. Declaração de domicílio; III. Formulário de Recursos.

11.15. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanguá, <https://tangua.rj.gov.br>

Tanguá, 05 de outubro de 2021.

**Reginaldo Garcia Serrano**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Edital (colocar número e nome do edital que está se inscrevendo)			
2. DADOS DO PROPONENTE			
2.1. PROPONENTE			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	<b>Tanguá</b>	<b>RJ</b>	
Telefone Fixo :	Celular :		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco: DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no <b>EDITAL N.º. ____/2021/SECULT</b> : _____ _____			
<input type="checkbox"/> não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Secretaria de Cultura e Turismo de Tanguá, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade. <input type="checkbox"/> não sou funcionário público em nenhuma esfera.			
2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM			
Autorização:  AUTORIZO o município de Tanguá a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.  A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.  Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)
<b>3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</b>	
<p><b>DECLARO</b> que tenho conhecimento integral das regras previstas no <b>EDITAL Nº.</b> _____/2021/SECULT: _____</p> <p>e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.</p> <p>Por ser verdade, firmo o presente.</p> <p style="text-align: center;">Tanguá, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) que resido à mais de 2 anos no município de Tanguá, hoje tendo como  
endereço: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO III****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Edital:

**MOTIVO PARA O RECURSO**

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Tanguá, de de 2021.

---

Assinatura do Proponente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELOS RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020), NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, EDITAL Nº 0 /2021.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Cultura e Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e de outro lado (xxx, residente e domiciliado/ na Rua xx, nº xx, Bairro xx, CEP nº xx, inscrita no CPF sob o nº xxx, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nos termos do Edital nº. xx/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 , de 17 de agosto de 2020, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

1.1. O objeto deste **Contrato** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural xxxxxxxxxxxx, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 0 /2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), Fase 2.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato a execução do Projeto Cultural xxxxxxxx2021, na Área xxxxxxxxxxxx;

1.3. **Das contrapartidas sociais** - Constitui a contrapartida social a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público e demais peças que compõem o Edital nº 0 /2021.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este **Termo de Contrato** decorre da homologação do resultado do Edital nº xxxx/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a esta se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será até 31 de dezembro de 2021.

3.2. O prazo para execução do Projeto Cultural será até 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado no item 4, art. 10 do Comunicado Nº 16/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejará, junto com o CONTRATADO (A), o dia para execução do Projeto que trata o item anterior, devendo o CONTRATADO (A) emitir relatório de atividades detalhado com registro da execução do projeto contendo informações e documentos que comprovem efetiva realização do projeto cultural, para posterior emissão de ordem de pagamento.

### 4. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O repasse total será creditado na conta corrente do proponente, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto cultural.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela.

4.3. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, será retido na fonte.

4.4. O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

4.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao CONTRATADO (A), na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### 5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o CONTRATADO (A) das responsabilidades que lhes São atribuídas na forma da Lei;

5.2. Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

5.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo CONTRATADO.

5.4. Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o (à) CONTRATADO (A) para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado

5.5 A Comissão de Julgamento e Avaliação será responsável pelo recebimento de documentos gerados pelo Edital, e encaminhar aos trâmites internos para providências, bem como pela análise documental inserida juntamente na inscrição da proposta.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO (DA) CONTRATADO (A)

6.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 0 /2021, caberá ao (à) CONTRATADO (A):

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
  - h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
  - i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital xxxx/2021.
  - j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
  - k) facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
  - l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
  - m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Tanguá, bem como a expressão “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de **Tanguá**”;
  - o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
  - p) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato; e
  - q) Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas como condição de participação da disputa;
- 6.2.A inadimplência do (da) CONTRATADO (A), com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.3.O (A) CONTRATADO (A) será o única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
- 6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.
- 6.5. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do (da) CONTRATADO (A), na forma da legislação vigente.
- 6.6. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.
- 6.7. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora premiado.
- 6.8. É responsabilidade do CONTRATADO (A) verificar se os fornecedores ou prestadores de serviço do projeto cultural estão em dia com as obrigações legais e/ou tributárias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos desse Termo de Contrato, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) solicitar, por intermédio da Comissão de Julgamento e Avaliação, ao CONTRATADO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Contrato;
- c) notificar por escrito o (à) CONTRATADO (A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº xxx/2021.
- e) resguardar os direitos autorais do CONTRATADO (A) sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº xxxxxx/2021.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral, oficializado pelo (a) CONTRATADO (A), nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores;
- b) amigável, em até 45 dias da assinatura do Termo, por acordo entre as partes, na forma da Lei, com a devolução integral do recurso por parte do (da) CONTRATADO (A) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando devidamente justificado e comprovado por fatos supervenientes; e
- c) por decisão judicial.

8.2. A inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as consequências previstas no Edital nº xxx/2021 e legislação correlata;

8.2.1. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital ou desistência do (da) CONTRATADO (A) na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

8.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do (da) CONTRATADO (A);
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (da) CONTRATADO (A) que, a juízo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência à terceiros dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo, no todo ou em parte;
- d) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e no edital.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o pactuado, a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

f) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

g) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **DEVOLUÇÃO:** o candidato deverá devolver o dinheiro recebido, corrigido monetariamente;

a) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Tanguá, nos seguintes casos:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.1 "b", e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

b) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.3. A penalidade de suspensão será publicada na Resenha Municipal.

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Programa de Trabalho: 011.001.001.13.392.0031.1082 – AÇÃO EMERGENCIAL DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física

### 13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****14. DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) CONTRATADO (A) assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanguá, xx de xxxx de 2021

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do (da) CONTRATADO (A) CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX